



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.047/2009

*Institui no Município de Juazeiro o evento denominado
"Semana Cultural do Artista Especial".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Juazeiro o evento denominado "Semana Cultural do Artista Especial", realizada anualmente na primeira semana de dezembro, tendo sua abertura oficial no dia 03 de dezembro, "DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" e integra a agenda cultural do Município.

Art. 2º. Visando divulgar trabalhos nas diversas áreas artísticas, realizados por pessoas portadoras de deficiência radicados no Município de Juazeiro, durante a "SEMANA CULTURAL DO ARTRISTA ESPECIAL", serão realizadas:

- I – exposições de pintura, desenho e escultura;
- II – trabalhos em marcenaria, colagem e artesanato;
- III – apresentações teatrais;
- IV – apresentações musicais;
- V – número de dança;
- VI – corais e outras manifestações artísticas.

Art. 3º. As exposições e espetáculos serão realizados em bens artísticos municipais destinados a tais tipos de atividade ou que se mostrem apropriados à realização das mesmas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal estabelecerá, em regulamento específico, as normas que regerão anualmente o evento, as categorias de trabalhos, inscrições, premiação, comissão selecionadora ou julgadora e outros detalhes, podendo convidar para participar da sua organização artistas, críticos e profissionais das artes plásticas, Fundação Cultural, Fundação de



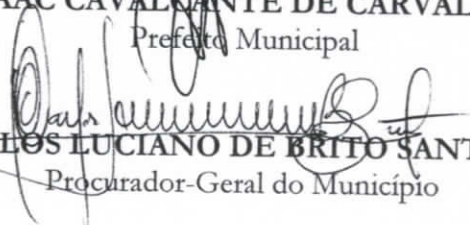
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Ação Social, Escola de Música, Associação dos Artistas e de outras entidades com atuação na área cultural e de ensino e promoção das artes às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 10 de julho de 2009.


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município